



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001 / 2019

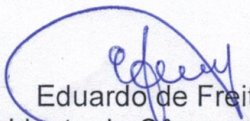
Conforme disposto no artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, o presente projeto de Resolução tem por objetivo atender orientações do Ministério Público, visto que o custeio de viagens para agentes políticos e servidores deve estar disciplinado em lei específica, ter motivação justificada e fiscalização do sistema de controle interno de cada órgão.

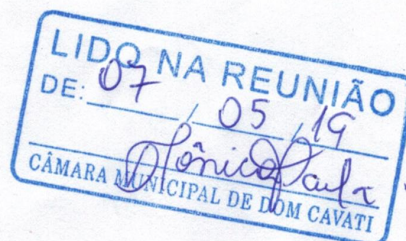
Vale frisar que o pagamento de diárias deve ter motivação legal e completa prestação de informações sobre a viagem custeada com recursos públicos, nome do beneficiário, destino e motivo legítimo do deslocamento, período de permanência, número de diárias e valores pagos são informações obrigatórias.

Neste sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) afirma que para justificar e viabilizar o gasto com diárias, a matéria deve estar disciplinada em lei específica. Portanto, a iniciativa do presente Projeto de Resolução visa o aprimoramento da fiscalização, fortalecendo a prática correta no uso de diárias e nas despesas com qualificação.

Diante de todo o exposto, conto com apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG, 22 de abril de 2019.


Eduardo de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
Dom Cavati-MG





APROVADO

21 / 05 / 19
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001 /2019

PROTOCOLO	Nº: 001
22.04.19	15.40 Hs.
Ass: 	
CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI	

“Dispõe sobre indenizações de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG”

A Câmara Municipal de Dom Cavati-MG aprova e eu Presidente da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG obedecerão às disposições desta Resolução.

Art. 2º Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou capacitação de interesse da administração do Poder Legislativo, será concedida indenização através de diárias, que se destinará a indenizar despesas com alimentação, transporte urbano e estada.

§ 1º - A ocorrência de um dos elementos ensejadores de despesa previsto no caput concede o direito de indenização de diárias.

§ 2º - Além das diárias as despesas com o transporte interurbano serão objeto de indenização.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Seção I

Da Autorização





Câmara Municipal de Dom Cavati

Minas Gerais

Art. 3º O Vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede do Município, nos termos do art. 2º desta Resolução, deverá solicitar autorização por escrito:

- I - Ao Presidente da Câmara, no caso de Vereadores;
- II - Ao superior imediato, no caso de servidores;

§1º A solicitação deverá ser apresentada e deferida em até 2 dias úteis da data do deslocamento, e deverá conter as seguintes justificativas:

I - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do mandato ou cargo;

II - em caso de treinamentos, cursos, eventos, justificativa acerca da necessidade prevista no plano de treinamentos da unidade administrativa a que pertence;

III - resultados esperados para a Administração.

§2º A concessão de diárias para treinamentos, cursos, eventos ou congêneres será precedida de avaliação da entidade promotora quanto à habilitação jurídica e fiscal.

Seção II

Do Direito a Diárias

Art. 4º Não gera direito a diárias:

I - o deslocamento que não originar nenhuma das espécies de despesas previstas a que se destinam as diárias;

II - quando o vereador ou servidor beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não deslocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos à Câmara de Vereadores.

Seção III

Do Pagamento das Diárias

Art. 5º As diárias, a critério do solicitante, poderão ser pagas:

- I – até a data do deslocamento;
- II – ser incluída na próxima folha de pagamento.

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE DAS DIÁRIAS

Art. 6º Todas as diárias concedidas deverão ser publicadas contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - relação de diárias pagas;
- II - o nome do beneficiário das diárias;
- III - a quantidade de diárias recebidas;
- IV - o valor total das diárias;
- V - as datas de saída e de retorno;
- VI - o local de destino;
- VII - o motivo do deslocamento;

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Seção I

Dos Elementos Integrantes do Processo de Prestação de Contas

Art. 7º Toda concessão diárias corresponderá a uma prestação de contas, no prazo de até cinco dias úteis do retorno do beneficiário ao Município:

I – Em caso de serviço ou representação da Câmara Municipal, comprovante que ateste a presença do beneficiário no local de destino e documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (transporte ou alimentação ou estada);

II – Em caso de participação em cursos, treinamentos ou eventos:

- a) Atestado ou certificado sobre a frequência;
- b) Documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (transporte ou alimentação ou estada);

Parágrafo único. A cada participação em treinamento, eventos, cursos ou congêneres, deverá haver avaliação da eficácia para a Administração, materializada em documento denominado de “registro de treinamento”, onde constará:

I – Resumo do conteúdo trabalhado;

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

- II – Sugestões de implementações práticas na Administração;
- III – avaliação da Instituição quanto ao conhecimento técnico e atendimento dos objetivos do treinamento, curso ou evento;
- II – Avaliação do superior imediato, do Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora, conforme o beneficiário, sobre a eficácia da participação e resultados esperados.

Seção II

Das Penalidades pela não Prestação de Contas

Art. 8º Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior, deverá indenizar, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

CAPÍTULO VI

DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 9º O valor da indenização por diária obedecerá a seguinte classificação:

Agente Público Legislativo	Valor da Indenização da Diária
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 400.00
Vereador	R\$ 400.00
Servidor	R\$ 300,00

§1º A diária será multiplicada por 3 (três), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação;

§2º A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite.



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

§ 3º Considerando-se como pernoite, para fins desta Resolução, a estada em hotel ou o período necessário do deslocamento para o Município realizado no turno da noite.

§4º Quanto ao número de diárias, nos termos do parágrafo anterior, será devido:

I – uma diária integral, a cada 24 horas fora da sede do Município, contados do horário de saída do Município;

II – Meia diária, em horários inferiores a cada 24 horas.

§ 5º Quando for atribuição permanente do cargo o deslocamento para outros municípios, o servidor não fará jus a diárias.

DA LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE DIÁRIAS

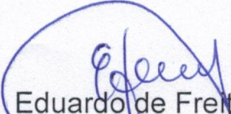
Art. 10 Fica limitado, exceto aos Servidores da Câmara Municipal que serão de responsabilidade exclusiva do Presidente, o número de diárias concedidas a Vereadores de, no máximo, um total de 15 (quinze) diárias anuais.

Parágrafo único. Nos casos de concessão de diárias ao Vereador Presidente da Câmara Municipal, inerentes ao seu Cargo, Função, Representação, ou outro assunto de interesse da Câmara Municipal, caso em que poderá exceder ao número limite de até 50% (cinquenta por cento) de diárias estabelecido no caput do art. 10, comprovada a necessidade e relevância do deslocamento.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se as Disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2017.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG, em 22 de abril de 2019.


Eduardo de Freitas
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE VIAGENS

Data
/ /

Nome do Favorecido	
Cargo	
Diárias Quant.	
Destino	
Data da Viagem	
Motivo	

Aprovação

/ /
Data

Carimbo/Assinatura



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO

NOME DO FAVORECIDO	
CPF:	
RG:	
BANCO:	
AGENCIA:	
Nº DA CONTA	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

Viagens Previstas : Período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Localidade(s): _____

Objetivo da
Viagem: _____

Despesas	Valor Solicitado	Valor Aprovado
Diária		
Combustíveis e Lubrificantes		
Reparos de Veículos		
Transporte Urbano		
Passagem		
Total		

Declaro que não resido na(s) localidades de destino.

____ / ____ / ____
Data

Assinatura do Servidor

Aprovação da Autoridade Solicitante.

____ / ____ / ____
Data

Carimbo/Assinatura



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

ANEXOIII
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Favorecido	
CPF	RG:

Prestação de Contas		
Relação dos Comprovantes	Favorecido	Valor

Atividade realizada:

Justificativa:

____/____/____
Data

Carimbo/Assinatura

Despesas Realizadas	Valor Recebido	Aprovado	a Restituir	a Ressarcir	Guia Lançamento	Guia Depósito
Diárias						
Combustíveis e Lubrificantes						
Reparos de Veículos						
Transporte Urbano						
Passagens						
Total						

Aprovação
____/____/____
Data

Carimbo/Assinatura



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE RECEBIMENTO

Processo Legislativo nº: 009/2019

Espécie: Projeto de Resolução nº 001/2019

Nos termos do Art. 103 do Regimento Interno, recebo a presente proposição de lei e determino que seja incluída entre as matérias a serem lidas na próxima sessão, conforme o art.78, primeira parte.

Cumpra-se

Dom Cavati-MG, 22 de abril de 2019.

Vereador Eduardo de Freitas

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Processo Legislativo nº:009/2019

Espécie: Projeto de Resolução nº:001/2019

Ao

Exmo. Senhor Vereador Amarildo Afonso de Souza

Mesa Diretora Presidente da CLJR

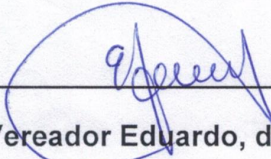
Prezado Senhor,

Envio a Vossa Excelência, mediante carga, o processo legislativo nº 009/2019 para exame nesta Comissão, conforme previsão Regimental.

Antecipo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

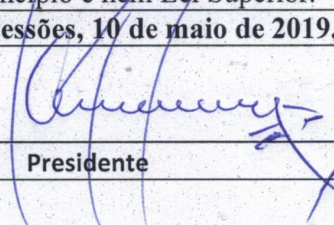
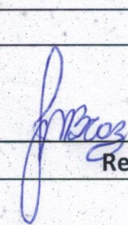
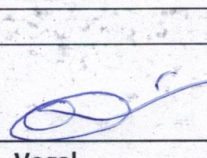
Dom Cavati - MG, 01 de maio de 2019



Vereador Eduardo, de Freitas

Presidente

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

CAMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER TECNICO
Processo Legislativo nº 009/2019
Espécie em Tramitação: Projeto de Resolução nº 001/2019
Presidente: Amarildo Afonso de Souza
Relator: Jadson Nascimento Braz
Vogal : João Ferreira Roberto
Ementa: Projeto de Resolução nº 001/2019 que “Dispõe sobre indenização de diárias a vereadores e a servidores da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG.”
Do Relatório: Trata-se do Processo Legislativo acima que assegura a tramitação do Projeto de Lei nº 002/2019, de 22/04/2019, de Autoria do Prefeito Municipal que " Dispõe sobre indenização de diárias a vereadores e a servidores da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG.”
Dos Fundamentos: Cabe a Comissão nos termos no que dispõe o Regimento Interno em seu Título IV, Capítulo II, a partir do Art. 49, examinar os aspectos da legalidade, Constitucionalidade e técnica redacional da matéria em exame. Dispõe o Art. 52 que “Compete a Comissão de Legislação e Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação”, quanto ao seu aspecto Constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto logico. Neste sentido trabalho da Comissão tem a abrangência que define o nosso regimento,
Das Conclusões Na qualidade de Relator proponho a esta egrégia Comissão e aos meus nobres colegas, as seguintes conclusões: • Os Processos Legislativos em epígrafe não contem preposição que contraria a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal; • Na qualidade de Relator designado para o exame da preposição, declaro sua admissibilidade, e passível de exame pela Câmara Municipal, pois não contraria regra, princípio e nem Lei Superior.
Sala das Sessões, 10 de maio de 2019.
 _____ Presidente  _____ Relator  _____ Vogal



Câmara Municipal de Dom Cavati

Minas Gerais

DESPACHO DO PRESIDENTE:

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MAIO
DE 2019

PROCESSOS LEGISLATIVOS DIVERSOS

Em cumprimento ao que determina o Regimento Interno em seu Art.
32, XII, fixo para a data acima a seguinte Ordem do Dia:

Item 01

PARA 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Lei 004/2019
Autoria	João Ferreira Roberto
Ementa	Dispõe sobre a inclusão do festival da língua no calendário de eventos culturais do município de Dom Cavati –MG, e da outras providencias.
Ocorrência	

Item 02

PARA 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Lei 004/2019
Autoria	João Ferreira Roberto
Ementa	Dispõe sobre a inclusão do festival da língua no calendário de eventos culturais do município de Dom Cavati –MG, e da outras providencias.
Ocorrência	

Item 03

PARA 3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Lei 004/2019
Autoria	João Ferreira Roberto
Ementa	Dispõe sobre a inclusão do festival da linguiça no calendário de eventos culturais do município de Dom Cavati –MG, e da outras providencias.
Ocorrência	

Item 04

PARA 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de resolução 001/2019
Autoria	Eduardo de Freitas
Ementa	“Dispõe sobre indenização de diárias a vereadores e servidores da câmara municipal de Dom Cavati - MG
Ocorrência	

Item 05

PARA 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de resolução 001/2019
Autoria	Eduardo de Freitas
Ementa	“Dispõe sobre indenização de diárias a vereadores e servidores da câmara municipal de Dom Cavati - MG
Ocorrência	

Item 06

PARA 3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de resolução 001/2019
Autoria	Eduardo de Freitas
Ementa	“Dispõe sobre indenização de diárias a vereadores e servidores da câmara municipal de Dom Cavati - MG
Ocorrência	

Item 07

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Indicação Nº21/2019
Autoria	Amarildo Afonso de Souza
Ementa	“Solicito ao senhor prefeito municipal junto a secretaria de obras que finalize o serviço de escoramento das estradas do córrego Ponte Alta e também da estrada que da acesso a comunidade do Alto do Regino.”
Ocorrência	

Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 21 de maio de 2019.

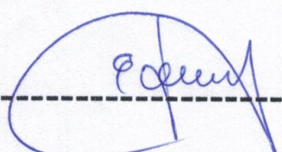
Projeto de Resolução 001/2019.

1ª votação

ITEM		
Vereadores	Resultado da votação	
1º Élcio Fernando Domingues	Sim (X)	Não ()
2º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
3º Jadson Nascimento Braz	Sim (X)	Não ()
4º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
5º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
6º Simone Dias da Silva	Sim ()	Não ()
7º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
8º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (07) Contrários () Abstenções ()



Eduardo de Freitas
Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 009/019

Assunto: Projeto de Resolução nº 001/2019, de 22 abril de 2019.

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 001 de 22 de abril de 2019, foi aprovado em 1ª votação no dia 21 de maio de 2019.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 22 de maio de 2019.

Jussara de Oliveira Santana

Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 21 de maio de 2019.

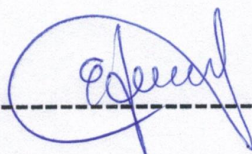
Projeto de Resolução 001/2019.

2ª votação

ITEM		
Vereadores	Resultado da votação	
1º Élcio Fernando Domingues	Sim (X)	Não ()
2º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
3º Jadson Nascimento Braz	Sim (X)	Não ()
4º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
5º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
6º Simone Dias da Silva	Sim ()	Não ()
7º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
8º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (07) Contrários () Abstenções ()



Eduardo de Freitas
Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 009/019

Assunto: Projeto de Resolução nº 001/2019, de 22 abril de 2019.

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 001 de 22 de abril de 2019, foi aprovado em 2ª votação no dia 21 de maio de 2019.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 22 de maio de 2019.

Jussara de Oliveira Santana

Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 21 de maio de 2019.

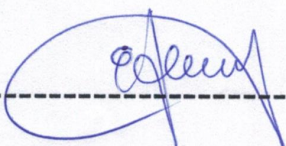
Projeto de Resolução 001/2019.

3ª votação

ITEM		
Vereadores	Resultado da votação	
1º Élcio Fernando Domingues	Sim (X)	Não ()
2º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
3º Jadson Nascimento Braz	Sim (X)	Não ()
4º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
5º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
6º Simone Dias da Silva	Sim ()	Não ()
7º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
8º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (07) Contrários () Abstenções ()



Eduardo de Freitas
Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 009/019

Assunto: Projeto de Resolução nº 001/2019, de 22 abril de 2019.

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 001 de 22 de abril de 2019, foi aprovado em 3ª votação no dia 21 de maio de 2019.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 22 de maio de 2019.

Jussara de Oliveira Santana